

Direcção Geral da Instrução Primária**3.ª Repartição**

Por despacho de 2 de Maio último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 16 do mesmo mês:

Providos definitivamente os seguintes professores primários:

Joaquim Dias — da escola do lugar de Cimadas, freguesia e concelho de Proença-a-Nova, círculo escolar da Certã.

Por despacho de 10 de Maio último, com o visto de 21 do corrente mês:

Manuel de Almeida — da escola da freguesia de S. Martinho de Mouros, concelho de Resende, círculo escolar de Lamego.

Isolino Alves Caramalho — da escola da freguesia de Santa Leocádia de Briteiros, concelho e círculo escolar de Guimarães.

João Teixeira Leite — da escola da freguesia de Caramos, concelho de Felgueiras, círculo escolar de Amarante.

Por despacho de 19 de Maio último, com o visto de 27 do mesmo mês:

Margarida Mendes da Costa Guimarães — da escola central para o sexo feminino da cidade e círculo escolar de Penafiel.

Maria da Luz Santos — da escola central para o sexo feminino da cidade e círculo escolar de Penafiel.

Bernardina Rosa da Costa Reis — da escola mixta da freguesia de Selharis, concelho e círculo escolar de Chaves.

Judit Cândida de Sobral — da escola para o sexo feminino da freguesia de Alhandra, concelho de Vila Franca de Xira, círculo escolar de Alenquer.

Por despacho de 26 de Maio último, com o visto de 31 do mesmo mês:

Maria José da Conceição Baptista — da escola para o sexo feminino da freguesia sede do concelho de Alcoutim, círculo escolar de Tavira.

Olinda da Silva — da escola para o sexo masculino do lugar de Pinheiro de Loures, freguesia e concelho de Loures, círculo escolar de Alenquer.

Maria do Rosário Drumond Barros — da escola para o sexo feminino da freguesia do Raminho, concelho e círculo escolar de Angra do Heroísmo.

Ema Marta Neves Alves de Matos — da escola para o sexo feminino da Merceana, freguesia de Aldeia Galega, concelho e círculo escolar de Alenquer.

Glória Maria dos Prazeres Martins — da escola mixta da freguesia de S. Paio, concelho e círculo escolar de Penafiel.

Elisa Amarilis Cândida do Santo Cristo — da escola para o sexo feminino da freguesia de Porto Judeu, concelho e círculo escolar de Angra do Heroísmo.

Por despacho de 1 do corrente, com o visto de 6 do mesmo mês:

Albertina Pinho de Moura — da escola para o sexo masculino da freguesia da Junqueira, concelho e círculo escolar de Vila do Conde.

Manuel Pires — da escola do lugar de Pedreira, freguesia de Carregueiros, concelho e círculo escolar de Tomar.

Amália de Jesus da Fonseca — da escola para o sexo feminino da freguesia de Longroiva, concelho de Meda, círculo escolar de Vila Nova de Fozcoá.

Isabel Maria Cabrita Gomes — da escola para o sexo feminino da freguesia da Sé, concelho e círculo escolar de Faro.

Hircano Mendes Pires — da escola da freguesia de Santa Bárbara, concelho e círculo escolar de Angra do Heroísmo.

Por despacho de 3 do corrente, com o visto de 7 do mesmo mês:

António Júlio de Sousa Canavarro — da escola da sede do concelho, círculo escolar de Vila Pouca de Aguiar.

Maria Eugénia do Espírito Santo — da escola central para o sexo feminino n.º 24, da cidade e círculo escolar ocidental de Lisboa.

João do Nascimento Valadas — da escola da sede do concelho de Borba, círculo escolar de Extremoz.

Por despacho de 16 do corrente:

Manuel José da Silva, professor da escola da freguesia de Alvorge, concelho e círculo escolar de Ancião — licença de sessenta dias, por motivo de doença, conforme o parecer da junta médica.

Declara-se aberto concurso documental para o provimento das seguintes escolas:

1.ª Circunscrição escolar — Lisboa**Para o sexo masculino**

Da freguesia de Vila Nova de Milfontes, concelho de Odemira.

Da freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé.

Do freguesia de Barbacena, concelho de Elvas, um lugar.

Do lugar da Várzea, freguesia de S. Brás, concelho de Elvas.

Da freguesia de Sobreiro, concelho de Mafra.

Para o sexo feminino

Da freguesia de Malhou, concelho de Santarém.

Mixta

Do freguesia de Valongo, concelho de Fronteira.

O prazo do concurso, nos termos do decreto de 7 de Janeiro de 1911; publicado no *Diário do Governo* n.º 6, começa na data da publicação do presente anúncio e termina quinze dias depois, às dezasseis horas.

Os requerimentos dos candidatos devem ser presentes ao inspector da respectiva circunscrição escolar, dentro do prazo do concurso, acompanhados dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto regulamentar de 19 de Setembro de 1902.

Direcção Geral de Instrução Primária, em 17 de Junho de 1913. — O Director Geral, interino, *J.º de Barros*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial**1.ª Repartição**

Sendo indispensável estabelecer a equiparação das antigas cadeiras do curso de bibliotecário arquivista, organizado por decreto de 24 de Dezembro de 1901, com as actuais cadeiras da Faculdade de Letras;

Tendo em vista o parecer do Conselho da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Sob proposta do Ministro do Interior:

Hei por bem decretar que a referida equiparação e distribuição pelos três anos do curso, seja feita pela forma seguinte:

1.º Ano

Filologia portuguesa (dois semestres).
Língua e literatura francesa (dois semestres, 1.º e 2.º).
Língua e literatura inglesa (dois semestres, 1.º e 2.º).
Geografia geral (dois semestres).
Bibliologia.
Paleografia.

2.º Ano

Língua e literatura francesa (dois semestres, 3.º e 4.º).
Filologia românica (dois semestres).
Língua e literatura inglesa (dois semestres, 3.º e 4.º).
Língua e literatura alemã (dois semestres, 1.º e 2.º).
História moderna e contemporânea (dois semestres).
Diplomática.

3.º Ano

Literatura portuguesa (dois semestres).
Língua e literatura inglesa (dois semestres, 5.º e 6.º).
Língua e literatura alemã (dois semestres, 3.º e 4.º).
Geografia de Portugal, colónias (um semestre).
Etnologia (um semestre).
Numismática.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 14 de Junho de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Rodrigo José Rodrigues*.

3.ª Repartição

Por decretos de 31 de Maio findo:

Teodoro Gil de Figueiredo Carmona, professor efectivo do 5.º grupo do Liceu Central de Passos Manuel, em Lisboa — transferido, por motivo disciplinar, para o lugar de professor do 5.º grupo do Liceu Nacional de Setúbal.

João António de Matos Romão, professor efectivo do 5.º grupo do Liceu Central de Alexandre Herculano, do Porto — transferido, a seu pedido, para o lugar de professor do 5.º grupo do Liceu Central de Passos Manuel, em Lisboa.

(Visados pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 14 do corrente mês).

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 17 de Junho de 1913. — O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

Direcção Geral de Saúde

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Junho 14

Francisco Eduardo Peixoto Júnior, facultativo municipal do concelho de Pampilhosa da Serra — nomeado sub-delegado de saúde do mesmo concelho.

Direcção Geral de Saúde, em 17 de Junho de 1913. — O Director Geral, *Ricardo Jorge*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o seguinte:

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Considera-se proferida por «maioria absoluta», nos tribunais portugueses de qualquer categoria, a decisão que reunir um número de votos excedendo numa unidade os votos contrários ou divergentes.

§ único. Nos casos em que a lei determinar para a decisão forma diversa da de «maioria absoluta» subsiste a lei actualmente em vigor.

Art. 2.º Fica assim interpretada a legislação vigente. Os Ministros da Justiça, Guerra, Marinha e Colónias a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 13 de Junho de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro* — *João Pereira Bastos* — *José de Freitas Ribeiro* — *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Secretaria Geral**Repartição Central**

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É concedida à Comissão Municipal da Covilhã a igreja paroquial de S. Pedro para ser demolida.

Art. 2.º A Câmara Municipal da Covilhã, antes de começar a demolição, deverá mandar proceder à trasladação, com o devido respeito, das ossadas que, porventura, existam nas catacumbas daquela igreja.

Art. 3.º Se decorrido o prazo dum ano, depois da entrega autorizada pelo artigo 1.º, não estiver realizada aquela demolição, caduca a concessão.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças, o os Ministros do Interior e da Justiça a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 13 de Junho de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Afonso Costa* — *Rodrigo José Rodrigues* — *Alvaro de Castro*.

Direcção Geral de Justiça**1.ª Repartição****Despachos efectuados nas seguintes datas**

Junho 17

Bacharel Ernesto Pelágio dos Santos, ajudante de escrivão-notário no Funchal — autorizado, provisoriamente, a exercer a advocacia.

Augusto Coelho — nomeado ajudante do escrivão do juízo de direito de Figueira de Castelo Rodrigo, Aníbal Augusto de Abreu Campos.

António José de Carvalho Júnior — nomeado ajudante do contador do juízo de direito de Avis.

Licenças

Junho 12

Manuel Rodrigues de Deus, escrivão-notário em Vila Nova de Ourém — trinta dias. (Pagou os respectivos emolumentos).

Junho 17

Bacharel Ludgero Augusto Moreira, juiz de direito no Cartaxo — trinta dias, por motivo de doença. (Tem a pagar os emolumentos).

Por ter saído incorrecto no *Diário do Governo* de 16 de Maio findo, novamente se publica o seguinte despacho:

Maio 10

Bacharel Arnaldo da Fonseca Correia Pinheiro — nomeado sub-delegado do Procurador da República em Montemor-o-Velho. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 14 de Maio).

2.ª Repartição

Junho 14

Decreto transferindo, dos juizes de paz do concelho de Lagos para o juiz de direito da comarca do mesmo nome, o julgamento das contravenções e transgressões de posturas do referido concelho.

Direcção Geral da Justiça, em 17 de Junho de 1913. — O Director Geral, *Germuno Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Secretaria Geral**

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º A situação dos funcionários civis, seja qual for a sua denominação, que, não sendo aposentados, se encontram fora do exercício das funções, empregos ou serviços pelos quais percebem vencimentos do Estado ou de instituições subsidiadas pelo Estado, passa a regular se pelas disposições da presente lei.

Art. 2.º Dentro de dez dias, desde que a presente lei entre em vigor no continente, ilhas adjacentes ou províncias ultramarinas, solicitarão os funcionários a que se refere o artigo 1.º, na repartição de que dependam guia para se apresentarem ao exame médico competente para declarar a sua capacidade ou incapacidade para o serviço, devendo esse exame ser-lhes feito no prazo de vinte dias.

§ 1.º Feito esse exame, lançará a junta médica, na guia respectiva, o resultado do mesmo, e esta será assim entregue pelo inspeccionado e no prazo de oito dias, a contar da data da inspecção, na repartição por onde lhe forem processados os respectivos abonos.

§ 2.º A designação e fixação dos honorários dos médicos que tenham de constituir juntas porventura necessárias para a realização dos exames, dentro do prazo marcado neste artigo, serão feitas pelo Ministro das Finanças, o qual fica autorizado, a ocorrer às despesas ocasionadas por este serviço, pelas sobras de quaisquer capitulos dos orçamentos de todos os Ministérios.

§ 3.º Aos funcionários que não solicitarem ou não entregarem, dentro dos prazos estabelecidos, as guias a que se refere este artigo, ou se não apresentarem ao exame médico, deixarão de ser abonadas quaisquer remunerações do Estado ou das instituições subsidiadas por este, e a contravenção deste preceito implica responsabilidade civil e criminal dos funcionários que processarem os abonos.

§ 4.º Para os indivíduos residentes nas ilhas adjacentes